## PARECER - PLO Nº 60/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2.022.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº <u>60/2.022</u>, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, com a Emenda de nº <u>01/2022</u>, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, destinados à manutenção de diversas Secretarias, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, com a emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

